



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 622/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro disposto no artigo 1º da Lei Municipal 622/2018, aumentando para 02 (duas) vagas o cargo público de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão os recursos e dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de agosto de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal